



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2020.

Altera o *caput* do art. 2º do Decreto Legislativo nº 005,
de 20 de maio de 2020.

GILBERTO SANTOS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Osório, no uso de suas legais, e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Osório, DECRETA:

Art. 1º O *caput* do art. 2º do Decreto Legislativo nº 005, de 20 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O horário de expediente da Câmara Municipal de Vereadores de Osório será de segunda-feira à sexta-feira, com início às 08 horas e término às 12 horas, no turno matutino, e das 13 horas às 17 horas, no turno vespertino.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 22 de junho de 2020.

Câmara Municipal de Osório em _____ de 2020.

Gilberto Santos de Souza
Presidente

Martim Tressoldi
Vice-Presidente

Fábio Alves da Silveira
1º Secretário

Valério dos Anjos
2º Secretário





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto que estamos apresentando para apreciação dos demais Pares desta Casa Legislativa tem o escopo retornar com os trabalhos do Legislativo Municipal, também, pela parte da tarde.

Para tanto, estabelecemos como horário de início do expediente as 08 horas e término as 17 horas, com uma hora de intervalo para almoço, totalizando, assim, 08 horas diárias de trabalho.

Em caso de aprovação do presente, as escalas de trabalho serão readequadas para o cumprimento da legislação estadual que trata das medidas de combate ao Novo Coronavírus.

Sala das Sessões em 15 de junho de 2020.

Gilberto Santos de Souza
Presidente

Martim Tressoldi
Vice-Presidente

Fábio Alves da Silveira

Valério dos Anjos

